

TERMO DE REFERÊNCIA**Processo Administrativo nº 021/2026****1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e sistemas de climatização pertencentes ao **Conselho Regional de Odontologia do Paraná – CRO/PR** contemplando os equipamentos instalados nas dependências da entidade, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços deverão contemplar a realização periódica de manutenção preventiva, bem como atendimento de chamados para manutenção corretiva.
- 1.3. Quando aplicável, os serviços deverão observar as exigências relacionadas ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC e às normas técnicas e sanitárias pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O **CRO/PR** possui em suas instalações equipamentos e sistemas de climatização utilizados para proporcionar condições adequadas de temperatura, conforto térmico e salubridade aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.
- 2.2. A utilização contínua dos equipamentos de climatização exige a realização periódica de serviços de manutenção preventiva, bem como a disponibilidade de manutenção corretiva quando identificadas falhas, defeitos ou redução do desempenho dos equipamentos.
- 2.3. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar redução da eficiência dos aparelhos, aumento do consumo de energia elétrica, deterioração prematura dos componentes, interrupções no funcionamento, necessidade de reparos de maior complexidade e custos elevados de reposição ou substituição dos equipamentos.
- 2.4. Além dos aspectos relacionados à conservação do patrimônio público, a manutenção dos sistemas de climatização possui relação direta com as condições de qualidade do ar dos ambientes internos.
- 2.5. A Lei nº 13.589/2018 estabelece que edifícios de uso público e coletivo que possuam ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, destinado à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.
- 2.6. A necessidade caracteriza-se, portanto, como permanente durante o período de utilização dos equipamentos, sendo recomendável a contratação de serviço de natureza continuada, observada a disciplina aplicável ao prazo contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e sistemas de climatização pertencentes ao **CRO/PR**

- 3.2. A contratação deverá contemplar a realização periódica de manutenção preventiva, bem como atendimento de chamados para manutenção corretiva.
- 3.3. Quando aplicável, os serviços deverão observar as exigências relacionadas ao PMOC e às normas técnicas e sanitárias pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade
1	Ar-Condicionado Split Hi-Wall Carrier 9.000 BTUS 42LUQA0095LC	7
2	Ar-Condicionado Inverter Connect de Teto 36.000 BTU Frio 220v Carrier 38CCVD36515MC	5
3	Ar-Condicionado Split Piso-Teto Carrier 40KMC0360BA02THC	3
4	Ar-Condicionado Split Piso-Teto Carrier 48.000 BTUs 38CQD048535MC	3
5	Ar-Condicionado Split Hi-Wall de 18.000 BTUS Carrier 42LUQA018515LC	3
6	Ar-Condicionado Split Agratto ECO 30.000 BTUS Quente/Frio ECS30QFR4-02	1
7	Ar-Condicionado York 12.000 BTUS , modelo YKS12QCA-G1	1
8	Ar-Condicionado LG Split Inverter de 18.000 BTUs Quente/Frio, modelo USNW182CSG3	1

5. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Relação dos serviços a executar

5.1.1. Execução do Serviço

- 5.1.1.1. A CONTRATADA suprirá o serviço de máquinas, equipamentos de proteção individual, ferramentas e mão de obra necessárias à execução dos serviços, e que possibilitem o andamento dos trabalhos, suficiente para conclusão do serviço no prazo determinado.
- 5.1.1.2. Deverá ser providenciado pela CONTRATADA, durante toda a execução dos serviços, a adequada proteção dos operários e das instalações existentes, de modo a garantir a estanqueidade do serviço quanto a eventuais danos causados por resíduos de demolições, poeiras, desmontagens e execuções dos demais serviços.
- 5.1.1.3. Serão observadas todas as disposições e exigências relativas à segurança e à saúde no trabalho aplicáveis à execução dos serviços contratados, incluindo, quando aplicável, as estabelecidas nas Normas

Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, instituída pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas posteriores alterações e atualizações, bem como as demais normas técnicas e legislações aplicáveis aos serviços de instalação, manutenção e operação de sistemas de climatização e ar-condicionado..

- 5.1.1.4. Serão vedados aos empregados da CONTRATADA: trabalhar descalços, trabalhar com tamancos ou sandálias, trabalhar com vestuário não condizente como o decore público. Na elaboração do planejamento de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá partir do pressuposto que deverá ter expediente normal de 2ª a 6ª feira.

5.1.2. Administração do serviço

- 5.1.2.1. A condução dos trabalhos deverá ser por profissional qualificado, com formação específica do sistema oficial de ensino e detentor de conhecimento técnico do objeto.
- 5.1.2.2. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição dos profissionais que demonstrarem incompetência para os respectivos cargos.
- 5.1.2.3. Caberá à CONTRATADA supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução e dos serviços.
- 5.1.2.4. A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços dentro da melhor técnica, comunicando o CRO/PR sobre qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nas especificações, ou qualquer documento que faça parte integrante do contrato.
- 5.1.2.5. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.
- 5.1.2.6. Caberá à CONTRATADA fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípio de sinistro.
- 5.1.2.7. A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, coerentes com a natureza dos trabalhos e com grau de risco determinado pelo órgão competente.

5.1.3. Manutenção e conserto

- 5.1.3.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a manutenção dos aparelhos executando as etapas abaixo:
- 5.1.3.2. **FREQUÊNCIA: MENSALMENTE**
- Desmontagem geral
 - Verificar instalação elétrica;
 - Lavar e secar filtro de ar, evaporador e condensador;
 - Medir tensão e corrente de funcionamento;
 - Verificar aperto de todos terminais elétricos;
 - Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;

Limpar e verificar condição da mangueira de dreno;
Medir diferencial de temperatura;
Verificar folga no eixo dos motores elétricos;
Verificar balanceamento de hélice e turbina;
Lubrificação do motor do ventilador;
Verificação de vazamento de gás refrigerante, com recarga se necessário;

5.1.3.3. **FREQUÊNCIA: TRIMESTRALMENTE**

Fazer limpeza dos gabinetes;
Medir pressões de equilíbrio;
Medir pressões de funcionamento.

5.1.3.4. **FREQUÊNCIA: SEMESTRALMENTE**

Inspeção geral na instalação do equipamento;
Verificação do curto-circuito de ar;
Distribuição de insulflamento das unidades;
Bloqueamento na entrada e saída do condensador;
Aplicação de anticorrosivo no chassi;
Unidade condensadora exposta à carga térmica.

5.1.3.5. **FREQUÊNCIA: ANUALMENTE**

Limpeza do condensador resfriado a água;
Troca de óleo dos compressores.

5.1.4. Limpeza

5.1.4.1. A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza dos locais onde forem efetuados os serviços. A CONTRATADA deverá proceder à remoção de todos os resíduos, deixando o local completamente desimpedido, bem como cuidadosamente varrido. A CONTRATADA deverá remover devidamente do local todos os materiais, equipamentos, peças remanescentes, ferramentas e acessórios.

5.1.5. Chamado técnico

5.1.5.1. Serão realizados quantos chamados técnicos forem necessários, a pedido da CONTRATANTE, sem nenhum tipo de ônus. Os chamados técnicos incluirão ocorrências de defeitos nos aparelhos instalados bem como possíveis instalações ou substituições de equipamentos.

5.1.5.2. As despesas com o transporte dos aparelhos, em qualquer caso, deverão ser incluídas no preço oferecido.

5.1.5.3. A integridade dos aparelhos e dos funcionários será considerada encargo da CONTRATADA, sendo que não serão acatadas reclamações relativas a acidentes de qualquer natureza.

5.1.6. Manutenção preventiva e Manutenção corretiva

5.1.6.1. Os serviços a serem prestados compreenderão a manutenção preventiva e a manutenção corretiva.

a) A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os Equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de operação e higiene.

b) A manutenção corretiva tem por finalidade a correção dos defeitos com o conserto e reparação dos equipamentos e seus sistemas, inclusive substituições necessárias de partes ou peças com defeitos ou gastas pelo uso regular.

I. A mão de obra para a execução de manutenção corretiva já está inclusa no contrato, podendo o CRO-PR fornecer as peças necessárias, caso a aquisição junto à Licitante Contratada não seja a mais vantajosa. Os serviços de manutenção preventiva consistem na execução de procedimentos rotineiros estabelecidos nos respectivos Planos de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, mediante 1 (uma) visita mensal obrigatória

a) O PMOC global deve ser elaborado pela Contratada e apresentado à fiscalização antes do início da execução dos serviços.

b) O PMOC de rotina e os relatórios mensais devem ser assinados pelo responsável técnico antes de seu encaminhamento à fiscalização.

5.1.6.2. Os serviços de manutenção preventiva devem ser realizados, preferencialmente, na primeira quinzena de cada mês, em até três dias úteis, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 9h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio. O agendamento visa garantir se haverá funcionamento do CRO-PR ou se tem algum evento que possa causar o impedimento para atendimento da equipe técnica.

5.1.6.3. Licitante Contratada deverá atender todas as chamadas de emergência que se fizerem necessárias durante o horário comercial, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas da solicitação.

5.2. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO

5.2.1. A cada manutenção deverá ser emitido relatório contendo, no mínimo:

- a) identificação do equipamento;
- b) patrimônio ou localização, quando existente;
- c) data da intervenção;
- d) tipo de manutenção;
- e) serviços executados;
- f) problemas identificados;
- g) peças substituídas;
- h) materiais utilizados;
- i) condições de funcionamento após a intervenção;
- j) identificação do técnico responsável pela execução.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.3. A vistoria será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) nos horários das 09h:00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min., devendo ser previamente agendada no telefone (41) 3025-9523 com Dion Derek Campos da Silva.
- 6.4. Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.
- 6.5. A não realização de vistoria prévia não exime a empresa das obrigações decorrentes do contrato.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 7.1. O custo estimado total da presente contratação para manutenção continua e preventiva das 25 máquinas atual é de aproximado de R\$ 38.613,00 (Trinta e oito mil seiscentos e treze reais) anual e mensal de R\$ 3.217,75 (Três mil duzentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 8.1. Os serviços serão executados nas dependências do **CRO/PR**, localizado em: **Avenida Manoel Ribas, nº 2281, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, limitado a **120 (cento e vinte) meses**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A possibilidade de prorrogação contratual deverá ser precedida de avaliação quanto à manutenção das condições de contratação, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.